



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 19/2012 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA (Processo Administrativo n. 349.608).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro Joaquim Barbosa**, Identidade n. 248 MPF e CPF 084.269.531-15, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Brasília-DF, CNPJ 34.028.316/000-03, doravante denominada **ECT**, neste ato representada por seu Presidente, **Wagner Pinheiro de Oliveira**, RG 13.998.637 SSP/SP e CPF 087.166.168-39, e por seu Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, **Larry Manoel Medeiros de Almeida**, RG 9006463286 SSP/RS e CPF 237.075.690-04, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 19/2012 e a inclusão de cláusula de publicação do ajuste.

NPC



## DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica em epígrafe por 12 (doze) meses, a partir de **13 de novembro de 2013**.

## DA INCLUSÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Termo de Cooperação Técnica n. 19/2012 passa a vigor acrescido da seguinte cláusula:

### DA PUBLICAÇÃO

*CLÁUSULA QUATORZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n. 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.*

## DA VIGÊNCIA

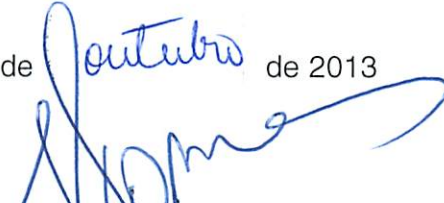
**CLÁUSULA QUARTA** – O presente termo aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

## DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica no que não colida com a presente disposição.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 17 de outubro de 2013

  
**Ministro Joaquim Barbosa**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

  
**Wagner Pinheiro de Oliveira**  
Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

  
**Larry Manoel Medeiros de Almeida**  
Vice-Presidente de Gestão de Pessoas  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

